



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Sexta-feira • 09 de agosto de 2024 • Ano IV • Edição Nº 2727



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (Nº 826/2024) .....	2
PORTARIA (Nº 827/2024) .....	3
PORTARIA (Nº 828/2024) .....	4
PORTARIA (Nº 829/2024) .....	5
PORTARIA (Nº 830/2024) .....	6
PORTARIA (Nº 831/2024) .....	7
PORTARIA (Nº 832/2024) .....	8
PORTARIA (Nº 833/2024) .....	9
PORTARIA (Nº 834/2024) .....	10
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024) .....	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 316/2024) .....	18
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 191/2023) .....	19
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 192/2023) .....	20
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 193/2023) .....	21
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 194/2023) .....	22

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 826/2024)**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 826/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Fica concedida a Sra. **BALBINA FARIAS DA SILVA**, lotada na  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **COZINHEIRA**, cadastro  
nº. **5010/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024,  
que serão gozadas do dia 01/09/2024 a 30/09/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 09 de agosto de 2024.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por  
EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734  
4 Dados: 2024.08.09 08:24:27  
-03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

**PORTARIA (Nº 827/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 827/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Fica concedida a Sra. **ZILMA DA SILVA NEPOMUCENO**, lotada na  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **TÉCNICA DE  
ENFERMAGEM**, cadastro nº. **3071/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período  
aquisitivo de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 01/09/2024 a 30/09/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 09 de agosto de 2024.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734  
4 Dados: 2024.08.09 08:26:50  
-03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

**PORTARIA (Nº 828/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 828/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

**Concede férias a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Fica concedida a Sra. **CREUZA MARIA DOS SANTOS COSTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, cadastro nº. **938/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia 01/09/2024 a 30/09/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 09 de agosto de 2024.**

EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
4

Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734  
Dados: 2024.08.09 08:31:16  
-03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

**PORTARIA (Nº 829/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 829/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Fica concedida a Sra. **ÉRICA PEREIRA DIAS**, lotada na  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **TÉCNICA DE  
ENFERMAGEM**, cadastro nº. **3039/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período  
aquisitivo de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 01/09/2024 a 30/09/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 09 de agosto de 2024.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por  
EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
4 Daños: 2024.08.09 08:34:17  
-03'00"

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

**PORTARIA (Nº 830/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 830/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Fica concedida a Sra. **MARIA DA ABADIAS ASSUNÇÃO SILVA**,  
lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **TÉCNICA DE  
ENFERMAGEM**, cadastro nº.3306/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período  
aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia 01/09/2024 a 30/09/2024.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 09 de agosto de 2024.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por  
EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734  
4 Dados: 2024.08.09 08:44:07  
+03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

**PORTARIA (Nº 831/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 831/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Fica concedida a Sra. **ANITA FRANCISCA DE JESUS  
RODRIGUES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função  
de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, cadastro nº. **4711/01**, férias de 30 (trinta) dias,  
referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 01/09/2024 a  
30/09/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 09 de agosto de 2024.**

EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por  
EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734  
Dados: 2024.08.09 08:49:13 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

**PORTARIA (Nº 832/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 832/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

**Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Servidora;

**CONSIDERANDO,** por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Fica concedida Sra. **ADRIANA ALMEIDA NUNES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, cadastro nº.2946/01, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021 que serão gozadas a partir de **01/09/2024 a 29/11/2024**.

**Art. 2º** – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/11/2024. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória- BA**, em 09 de agosto de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por  
EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
4  
Dados: 2024.08.09 09:02:09  
+03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

**PORTARIA (Nº 833/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 833/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

Prorroga licença maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Concede a servidora **ODENILZA MARIA DE SOUZA**, brasileira, maior, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, PROFESSORA, cadastro nº.2865/01, **prorrogação** de 60 (sessenta) dias de **licença maternidade**, que serão gozadas a partir do dia **10/08/2024 a 08/10/2024**, conforme, Art. 1º da Lei Municipal n.º 760 de 11 de setembro de 2009.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por  
EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734  
4 Dados: 2024.08.09 09:14:32  
-03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 834/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 834/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

**Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, por fim, o que dispõe o artigo 135, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Considerar concedida a servidora **IZABEL APARECIDA DE MATOS GOMES**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, cadastro nº. **748/02**, 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, que serão gozadas do dia **11/08/2024 a 08/11/2024**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 09 de agosto de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por  
EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
4  
Dados: 2024.08.09 09:53:55  
-03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

**1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 014/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **100/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO **008/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO para Registros de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA.

O Município de Santa Maria da Vitória - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santa Maria da Vitória - BA, na Av. Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - BA, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.912.506.0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04, REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB N.º.811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, Nº 782, BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE denominado CONTRATANTE e a empresa WN INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME localizada na RUA FRANCISCO COIMBRA, 102 - SALA, AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA -BA CEP 47.640-000, representada nesta ato por WESCLEY NERY DA COSTA, PROPRIETÁRIO, RG.: 1.306.219.949 SSP/BA, residente na RUA FRANCISCO COIMBRA, 102 - SANTA MARIA DA VITÓRIA -BA CEP 47.640-000 a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**, **Processo Administrativo nº 100/2024**, para Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com as cláusulas que seguem

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
- 1.2 As empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deveram ter ciência de que a aquisição se dará de forma fracionada e eventual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **08/08/24 A 08/08/25**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

MD24 01.0

[ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 014/2024 ]

Pág.: 1/7



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

**CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 As Os preços ofertados pelas empresas, signatárias da presente ATA de Registro de Preços, constam da tabela descritiva dos itens.

. LOTE 01 - ADESIVOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS/ ENVELOPAMENTO VINIL, AUTOCOLANTE, RECORTE ELETRÔNICO, IMPRESSÃO DIGITAL, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, ESPESSURA 0,10MM, INCLUSO APLICAÇÃO	M²	500	PRÓPRIA	110,25	55.125,00
2	ADESIVO, VINIL, AUTOCOLANTE, RECORTE ELETRÔNICO, IMPRESSÃO DIGITAL.	M²	600	PRÓPRIA	89,25	53.550,00
3	ADESIVO PERFURADO, APLICAÇÃO EM VIDRO, ESPESSURA 0,07MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO.	M²	200	PRÓPRIA	120,75	24.150,00
4	ADESIVO REFLETIVO, GRAU TECNICO, COM RECORTE ELETRÔNICO.	M²	150	PRÓPRIA	162,75	24.412,50
<b>TOTAL LOTE 01 - ADESIVOS</b>						<b>157.237,50</b>

X LOTE 02 - PLACAS, OUTDOOR, CRACHÁ, BANNER, LONA

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANNER, LONA 280GR, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM HASTE DE MADEIRA, PONTEIRAS EM PVC, COM CORDA NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO.	M²	300	PROPRIA	104,50	31.350,00
2	CRACHA EM PVC, PERSONALIZADO, IMPRESSÃO DIGITAL, TAM. 54 MM X 86 MM X 0,7 MM	UND	200	PROPRIA	38,50	7.700,00
3	FAIXA, LONA 280GR, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, POLICROMIA, ACABAMENTO EM HASTE E MADEIRA, INCLUSO INSTALAÇÃO.	M²	450	PROPRIA	85,80	38.610,00
4	LONA FRONT 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL COM BAINHA E ILHÓS, INCLUSO INSTALAÇÃO	M²	250	PROPRIA	93,50	23.375,00
5	LONA FRONT 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL COM REFORÇO, INCLUSO INSTALAÇÃO.	M²	450	PROPRIA	104,50	47.025,00
6	OUTDOOR, IMPRESSO, PAPEL 90GR, 4/0 CORES, COUCHÊFOSCO, IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSO APLICAÇÃO.	M²	2.000	PROPRIA	16,50	33.000,00
7	CONFECÇÃO DE PLACA, IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA METÁLICA, METALOM 20/30, APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, INCLUSO INSTALAÇÃO.	M²	350	PROPRIA	214,50	75.075,00
8	CONFECÇÃO DE PLACA, ESTRUTURA METÁLICA, COM REVESTIMENTO EM ACM 3MM EM PINTURA POLIESTER, INCLUSO INSTALAÇÃO	M²	250	PROPRIA	539,00	134.750,00
9	PLACAS DE INAUGURAÇÃO, EM ACRÍLICO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, INCOLOR 4MM, COM 2 PLACAS FORMANDO UM "SANDUICHE", INSTALAÇÃO COM 4FIXADORES EM INOX NAS EXTREMIDADES E ESPAÇADORES EMAÇO INOX COM DISTÂNCIA DE 2CM ENTRE A PLACA E A PAREDE.	M²	20	PROPRIA	869,00	17.380,00
10	PLACAS DE ZINCO, ARMAÇÃO DE METALOM 30MMX30MM CHAPA EM ZINCO, IMPRESSÃO	M²	200	PROPRIA	495,00	99.000,00

MD24 01.0

[ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 014/2024 ]

Pág.: 2/7



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

	DIGITAL EM VINIL AUTOCOLANTE, INCLUSO INSTALAÇÃO.						
11	PLACA EM CHAPA PRETA #16, ADESIVO REFLETIVO EM RECORTE ELETRONICO.	M²	200	PROPRIA	236,50	47.300,00	
12	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, EM PVC/PS, 30X8MM, COM IMPRESSÃO	UNID	500	PROPRIA	30,80	15.400,00	
13	SUPORTE DE PLACA TUBO GALVANIZADO, 2.5PL.	M²	350	PROPRIA	63,80	22.330,00	
14	TOLDO CORTINA RETRÁTIL LONA PRÓPRIA PARA TOLDO, ALTA DURABILIDADE, CORES DIVERSAS: TUBOS DE 2" E ¼" COM 0,9MM DE ESPESSURA, TIPO ACIONAMENTO: MANIVELA (MÁQUINA REDUTORA) COM OU SEM BRAÇO DE AVANÇO (INSTALAÇÃO INCLUSA)	M²	400	PROPRIA	192,50	77.000,00	
15	PAPEL COUCHÊ 90GR COM IMPRESSÃO DIGITAL.	M²	250	PROPRIA	27,50	6.875,00	
16	LETRAS EM ACRILICO 5MM	M²	100	PROPRIA	495,00	49.500,00	
17	LETRAS EM PVC EXPANDIDO 15MM	M²	200	PROPRIA	1.045,00	209.000,00	
18	LETRA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINTURA AUTOMOTIVA, INCLUSO INSTALAÇÃO.	M²	100	PROPRIA	1.012,00	101.200,00	
19	COBERTURA SOMBRALIGHT PARA ESTACIONAMENTO EM TELA DE POLIETILENO, ESTRUTURA METLÁTICA, TUBO DE AÇO, CARBONO COM PILARES DE 5 POLEGADAS COM PAREDE DE 3 MM	M²	300	PROPRIA	302,50	90.750,00	
TOTAL LOTE 02						R\$	<b>1.126.620,00</b>
<b>MONTANTE</b>						R\$	<b>1.283.857,50</b>

[ UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ]

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da aquisição.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO ESCRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1 O pagamento dos fornecimentos será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos eventualmente solicitados, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da dotação orçamentária a ser indicada pelo requerente, a qual deverá estar prevista no orçamento do Município.

5.2 A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de

MD24 01.0 [ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 014/2024 ] Pág.: 3/7



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- 5.3 O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante emissão de documento fiscal correspondente ao objeto contratado, sempre no mês de competência da despesa, e sempre condicionado à conferência e atestado de recebimento dos objetos pelo Fiscal do Contrato.
- 5.4 A nota fiscal deverá conter os valores brutos e líquidos, observada a legislação tributária vigente, tanto no que diz respeito ao Imposto Sobre Serviço - ISS como no Imposto de Renda, indicando inclusive, as alíquotas a que se refere eventual retenção, conforme opção tributária da empresa.
- 5.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

- 6.1 Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a licitante deverá anexar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços planilha de composição custos e preços a ser juntada contrato, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.
- 6.2 Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.
- 6.3 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.
- 6.4 A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.
- 6.5 O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 6.6 As empresas que encaminharem o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, deverão manter o valor registrado e efetuar a entrega até que pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO sob pena de aplicação das penalidades previstas
- 6.7 Conforme a Lei 14.133/2021, nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- 6.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei 14.133/2021.
- 6.9 Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser concedido reajuste dos

MD24 01.0

[ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 014/2024 ]

Pág.: 4/7



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

valores pelo IPCA, a cada período de (doze) meses, contados de sua assinatura, desde que apresentado requerimento pela contratada.

- 6.10 Situações não expressas neste Edital, qualquer procedimento deverá seguir as orientações constantes na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA**

- 7.1 As empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deveram ter ciência de que a aquisição se dará de forma fracionada e eventual;
- 7.2 Os hortifrutis e as carnes deverão ser entregues uma vez por semana nos locais indicados nas respectivas notas de empenho até no máximo terças-feiras de cada semana e o vencedor do certame deverá disponibilizar balança para conferência e aceite pelo funcionário responsável.
- 7.3 Os fornecedores estarão sujeitos à visita técnica da nutricionista e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
- 7.4 Na Secretaria Municipal de Educação serão entregues itens da alimentação escolar correspondente às escolas localizadas na Zona Rural.
- 7.5 O prazo de entrega dos alimentos: 24 horas após a emissão da nota de empenho.
- 7.6 As entregas deverão ser feitas de acordo com os cronogramas. Será de responsabilidade dos fornecedores a separação dos gêneros e quantidades de cada local.
- 7.7 Os cronogramas enviados aos fornecedores deverão ser assinados no local da entrega pelo responsável do recebimento e uma cópia deverá ser entregue nas Secretarias juntamente com a nota fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Receber o objeto e serviços fornecidos pela contratada que estejam em conformidade com os requisitos;
- 8.2 Rejeitar o objeto, no todo ou em parte caso esteja em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.3 Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;
- 8.4 Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;
- 8.5 Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital

**CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

MD24 01.0 [ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 014/2024 ] Pág.: 5/7



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

- 10.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.
- 10.2 A CONTRATADA deverá comunicar por e-mail qualquer alteração de produto, marca ou fabricante, ficando sujeito ao aceite do município.
- 10.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes os tributos e número da nota de empenho;
- 10.4 Substituir, às suas expensas, em prazo de 24 horas, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- 10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste registro de preços, pois somente se admite subcontratação, essencialmente, quando a prestação contratual envolver objetos complexos, em que a sua execução possa ser fracionada em parcelas que, a critério da Administração, poderão ser melhor executadas por subcontratadas, sem que estas frações afetem a integridade da contratação, o que não se identifica no objeto ora licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 O Licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO**

- 13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta:
- 13.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.3 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da lei nº 14.133/2021.
- 13.6 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

13.6.3 Indenizações e multas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÃO**

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.4 É vedada a subcontratação

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÕES**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 08/08/24

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
WESCLEY NERY DA COSTA  
PROPRIETÁRIO  
WN INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI - ME  
CNPJ:27.025.389/0001-86  
DARP

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**EXTRATO (CONTRATO Nº 316/2024)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316.ADM/2024 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: WN INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 27.025.389/0001-86; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA. - VALOR GLOBAL R\$: 898.700,25 [ OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/Projeto de Atividade: 2008 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / Unidade Orçamentária: 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/Projeto de Atividade: 2011 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ; 2012 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL / Unidade Orçamentária: 08.08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ Unidade Orçamentária: 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Projeto de Atividade: 2059 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE /Unidade Orçamentária: 09.09 - SECRETARIA DE SAÚDE/Projeto de Atividade: 2068 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 1500-0000/1500-1001/1500-1002/1540-0000/1600-0000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/08/24 A 31/12/24 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 08/08/24 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 191/2023)**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**EXTRATO DE ADITIVO**

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 191.ADM/2023, celebrado entre O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA CNPJ 13.912.506/0001-19 e a empresa MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA LTDA - ME Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 04.281.682/0001-09, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, REFORMA EM GERAL, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA. Houve um acréscimo de 24,85% [ VINTE E QUATRO INTEIROS E OITENTA E CINCO CENTÉSIMO POR CENTO ] (Aproximado para 2 casas decimais) do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 1.039.076,53 [ UM MILHÃO, TRINTA E NOVE MIL E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS ], conforme 3º TERMO DE ADITIVO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 01/08/24. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 192/2023)**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**EXTRATO DE ADITIVO**

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 192.FMS/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-Ba., CNPJ: 13.912.506/0001-19, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.170.660/0001-37 e a empresa MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA LTDA - ME Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 04.281.682/0001-09, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, REFORMA EM GERAL, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA. Houve um acréscimo de 24,55% [ VINTE E QUATRO INTEIROS E CINQUENTA E CINCO CENTÉSIMO POR CENTO ] (Aproximado para 2 casas decimais) do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 356.144,60 [ TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS ], conforme 3º TERMO DE ADITIVO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 01/08/24. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 193/2023)**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**EXTRATO DE ADITIVO**

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 193.ADM/2023, celebrado entre O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA CNPJ 13.912.506/0001-19 e a empresa RICARDO PIRES SILVA - ME Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 17.163.787/0001-05, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, CONDIMENTOS E OUTROS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA Houve um acréscimo de 24,94% [ VINTE EQUATRO INTEIROS E NOVENTA E QUATRO CENTÉSIMO POR CENTO ] (Aproximado para 2 casas decimais) do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 49.788,45 [ QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS ], conforme 3º TERMO DE ADITIVO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 05/08/24. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 194/2023)**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**EXTRATO DE ADITIVO**

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 194.FMS/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipapl de Santa Maria da Vitória-Ba., CNPJ: 13.912.506/0001-19, por intermédio DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.170.660/0001-37 e a empresa RICARDO PIRES SILVA - ME Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 17.163.787/0001-05, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, CONDIMENTOS E OUTROS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA Houve um acréscimo de 24,96% [ VINTE EQUATRO INTEIROS E NOVENTA E SEIS CENTÉSIMO POR CENTO ] (Aproximado para 2 casas decimais) do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 74.824,71 [ SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS ], conforme 3º TERMO DE ADITIVO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 05/08/24. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO